

**TERMO DE ADESÃO**

**TERMO DE ADESÃO**

TERMO: \_\_\_\_\_ Data: 24/02/2022

**DADOS DA PRESTADORA**

Empresa: **ITELFIBRA TELECOMUNICACOES LTDA** IE: 258839295 CNPJ: 31.667.759/0001-56  
 Endereço: Rua do Príncipe CEP: 89249-000  
 Cidade: Itapoá Bairro: Itapema do Norte Estado: SC Tel.Contato: (47) 3443-2916  
 Ato de Autorização - Anatel: 2475/2019  
 Site: itelfibra.com.br E-mail: contato@itelfibra.com.br

**DADOS DO CLIENTE**

Nome Completo/Nome Empresarial: **MARCELO ROLANDO DIEL**  
 Nome Fantasia: MARCELO ROLANDO DIEL Cód. do Cliente: 12756 Complemento: AO LADO DA LOTÉRICA  
 Endereço: Avenida André Rodrigues de Freitas, 13453  
 Apartamento: \_\_\_\_\_ Bairro: Itapema do Norte Cidade: Itapoá Estado: SC  
 CEP: 89249-000 CPF/CNPJ: 959.632.780-15 RG/IE: 8410690 Data Nasc: 17/10/1980  
 Telefone Residencial/Comercial: (47) 3443-6108 Telefone Celular: (48) 99132-2350

**DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL**

Nome Completo: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_  
 Data de Nascimento: \_\_\_\_\_ Telefone Recado: \_\_\_\_\_

**ENDEREÇO DE INSTALAÇÃO**

Avenida André Rodrigues de Freitas, 13453 - AO LADO DA LOTÉRICA

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ADESÃO**

1.1 - Pelo presente instrumento, o CLIENTE adere aos termos e condições dos Contratos mencionados, de acordo com a opção feita, os quais encontram-se registrados no Cartório de Registro de Títulos e Documentos da cidade de Itapoá, estado de Santa Catarina, sob os números dos registros expostos abaixo e disponíveis no endereço virtual eletrônico <http://www.itelfibra.com.br/site/contrato>

OPÇÃO DE ADESÃO	CONTRATO	DADOS DO REGISTRO
[X]	Contrato de Prestação de Serviço de Telecomunicações - SCM	Registrado sob nº 3126, no livro B-11, fl. 125, em 19/05/2020
[X]	Contrato de Prestação de Serviço de Valor Adicionado - SVA	Registrado sob nº 3128, no livro B-11, fl. 127, em 19/05/2020
[X]	Contrato de Comodato de Equipamentos	Registrado sob nº 3124, no livro B-11, fl. 123, em 19/05/2020
[X]	Contrato de Prestação de Serviços Gerenciados de Tecnologia da Informação - SGR	Registrado sob nº 3127, no livro B-11, fl. 126, em 19/05/2020
[X]	Contrato de Locação de Equipamentos	Registrado sob nº 3125, no livro B-11, fl. 124, em 19/05/2020

1.2 - O CLIENTE declara neste ato deter plena capacidade para celebrar o presente, haver recebido, lido, compreendido e concordado com os termos e condições do contrato de prestação dos serviços de telecomunicações, do contrato de prestação de serviços de valor adicionado, contrato de comodato e contrato de prestação de serviços gerenciados.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO(S) ENDEREÇO(S) PARA INSTALAÇÃO(ÕES)**

2.1 - Para prestação dos serviços contratados, o CLIENTE indica o endereço acima para instalação dos equipamentos necessários para fruição dos serviços, onde será observada previamente a viabilidade técnica pela **ITELFIBRA**.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO COMODATO E LOCAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS**

3.1 - Para tornar viável a prestação do Serviço de Telecomunicações, a **ITELFIBRA** poderá, de acordo com a

necessidade do cliente, ceder a título de COMODATO ou LOCAR os equipamentos descritos abaixo, outorgando direito de uso e gozo devendo estes serem utilizados única e exclusivamente para a execução dos serviços ora contratados no Contrato de Prestação de Serviços de Telecomunicações e, serão instalados no endereço acima informado pelo CLIENTE.

3.2 - No quadro abaixo consta a lista de equipamentos instalados nas dependências do cliente para a ativação e funcionamento do serviço.

EQUIPAMENTOS		
Tipo:	Quantidade:	Valor (R\$):
Roteador Wireless (Locação)	1 Unidade	500,00
ONU (Comodato)	1 Unidade	500,00

#### CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES TÉCNICAS DOS(S) PLANOS(S) ESCOLHIDO(S) E VALORES MENSAIS

4.1 - Quanto ao Contrato de Serviço de Comunicação Multimídia - SCM, Contrato de Comodato de Equipamentos, Contrato de Serviço Gerenciado de Telecomunicações e Tecnologia da Informação e Contrato de Locação de Equipamentos, o CLIENTE pagará pelos serviços contratados os valores conforme o(s) plano(s) escolhido(s) e detalhados abaixo:

Nome de Plano	Download / Upload	Valor Mensal Contratado
INTERNET 500Mbps SCM (ICMS 25%-PIS 0,65%-COFINS 3%-FUST 1%-FUNTEL 0,5%) - <b>NF DE SCM</b>	500.00 Mbps / 150.00 Mbps	R\$ 100,00
Smart Suporte e Serviços Gerenciados (ISS 3%-PIS 0,65%-COFINS 3%) - <b>NF DO SGR</b>	500.00 Mbps / 150.00 Mbps	R\$ 20,00
Locação Equipamento WiFi (PIS 1,65 %-COFINS 7,60%) - <b>NF DA LOCAÇÃO</b>	500.00 Mbps / 150.00 Mbps	R\$ 29,90
	<b>Valor Total</b>	R\$ 149,90

4.3 - De acordo com o Contrato de Prestação de Serviço de Telecomunicações - SCM, cláusula 8.1.2 (Garantia de Banda), a ITEL FIBRA garante a velocidade contratada no cabo de rede. Já na tecnologia Wi-Fi a ITEL FIBRA garante a velocidade de até 300 Mb.

#### MENSALIDADE

VALOR TOTAL	FORMA DE PAGAMENTO	DIA DO VENCIMENTO	FORMA DE ENTREGA
R\$ 149,90	Gateway	15	e-mail

4.5 O Contratante poderá ter acesso aos boletos mensais para impressão e pagamento através da Central do CLIENTE, devendo acessar o website e informar Login e senha, conforme as informações que seguem: [https://ixc.itelfibra.com.br/central\\_assinante\\_web](https://ixc.itelfibra.com.br/central_assinante_web) e também pelo Whatsapp (47) 3443-2916.

Login: 959.632.780-15	Domínio:	Senha:
-----------------------	----------	--------

#### CLÁUSULA QUINTA - DOS VALORES, FORMAS DE PAGAMENTOS DAS TAXAS DE ATIVAÇÃO

5.1 - Para ativação da prestação dos Serviços De Comunicação Multimídia - SCM, Serviços Gerenciados de Redes - SGR e Serviços de Valor Adicionado - SVA contratados, o CLIENTE deverá pagar à ITEL FIBRA o(s) valor(es) condição(ões) descrita(s) a seguir:

#### TAXA DE INSTALAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA - SCM

VALOR TOTAL	VALOR COBRADO	N DE PARCELAS	VALOR DAS PARCELAS	VENCIMENTO	FORMA DE PAGAMENTO	FORMA DE ENTREGA
R\$ 698,00	100,00	0	100.00		À vista	e-mail

#### CLÁUSULA SEXTA - DOS BENEFÍCIOS E FIDELIDADE CONTRATUAL

6.1 - A ITEL FIBRA irá ceder o uso e gozo dos equipamentos em comodato e descontos na taxa de ativação descritos no presente TERMO DE ADESÃO ao CLIENTE, mediante BENEFÍCIO constante no QUADRO ABAIXO, clausula 6.3. Em contrapartida o CLIENTE vincula-se contratualmente a ITEL FIBRA pelo período de 12 (dozes) meses.

6.2 - Rescindido o Contrato de Prestação de Serviço antes do período de 12 (doze) meses, a ITEL FIBRA pode exigir uma MULTA conforme valores descritos no item 6.3 do presente Termo de Adesão, a qual deve ser proporcional ao valor do benefício e ao tempo restante para o término do prazo de permanência.

6.3 - Conforme contrato formalizado entre as partes, a ITEL FIBRA concede ao CLIENTE os seguintes benefícios:

	DESCRIÇÃO DO BENEFÍCIO	VALOR BENFÍCIO
[X]	Isenção ou Redução na Taxa de Instalação	R\$ 598,00

Equipamentos disponibilizados como:  COMODATO  COMPRA  LOCAÇÃO

### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 - O CLIENTE declara para todos os fins de direito, que a aceitação aos termos do Contrato de Prestação de Serviços de Comunicação Multimídia - SCM, de Serviços Gerenciados de Redes em Tecnologia da Informação - SGR, em sendo o caso, de Prestação de Serviços de Valor Adicionado - SVA e Contratos de Comodato ou de Locação de Equipamentos, formalizados por este TERMO DE ADESÃO, é a expressão de sua vontade. Em face do exposto reconhecimento da legitimidade da presente contratação é que o CLIENTE não poderá escusar-se de cumprir as condições ora pactuadas.

7.2 - Havendo alteração da nomenclatura dos planos no decorrer da prestação do serviço, substituição do plano por outro que venha a substituí-lo, sem que haja qualquer alteração no valor pago pelo CLIENTE, este autoriza expressamente a readequação dos planos para o vigente, sem necessidade de consulta prévia.

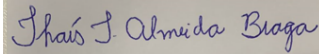
### CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS

8.1 - Este contrato entra em vigor na data da ATIVAÇÃO deste SERVIÇO e terá validade enquanto houver obrigações entre as partes decorrentes da prestação do (s) serviço (s). O prazo de prestação do(s) serviço(s) objeto desta contratação é determinado de 12 (doze) meses, passando este período prorroga-se automaticamente por iguais períodos.

### CLÁUSULA NONA - DA SUCESSÃO E DO FORO

9.1 - O presente instrumento obriga herdeiros e/ou sucessores, a qualquer tempo, sendo neste ato eleito pelas partes o foro da Comarca de Itapoá, estado de Santa Catarina, competente para dirimir quaisquer questões referentes ao presente, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.  
E, por estar de acordo, o CLIENTE adere ao presente documento assinado em 02 (duas) vias de igual teor por sua livre vontade, declarando ainda, não estar assinando e/ou aceitando o presente sob premente coação, estado de necessidade ou outra forma de vício de consentimento, tendo conhecimento de todo direito e obrigação que assume nesta data.

Assinaturas:



PRESTADORA:  
ITELFIBRA TELECOMUNICACOES LTDA



CLIENTE:  
MARCELO ROLANDO DIEL

### TESTEMUNHAS

NOME:  
CPF:

NOME:  
CPF: